



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JARI - RS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

**"PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
ENFERMAGEM".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARI - RS, Senhor PEDROLÍVIO PORTO PRADO no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1074, de 15 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, obedecidos o seguinte horário e data para os procedimentos seguintes:

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: 17 de Março de 2011 às 09 horas

INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: Por decisão do Pregoeiro, no site www.cidadecompras.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do portal Cidade Compras - www.cidadecompras.com.br.

2. OBJETO:

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM E MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

OBS: OS MATERIAIS DEVERÃO SER ENTREGUE COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA VALIDADE ESTABELECIDA PELA ANVISA A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, ex: NA FABRICAÇÃO COM VALIDADE DE 2 ANOS O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM VALIDADE MINIMA DE 18 MESES,

3. ENTREGA:

3.1. De acordo com o Anexo I deste Edital, entregar os materiais, no prazo máximo de **15(quinze) dias**, após a homologação e **recebimento do empenho via fax**. O Local para entrega dos materiais será na Av. Hipólito Cardoso da Silveira - Centro - Jari/RS - PRÉDIO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE no horário das 7:30 hrs às 12:00hrs das 13:30hrs ÀS 17:00hrs.

Obs.: o atraso de entrega não justificado acarretará em multa para o fornecedor conforme previsto neste Edital.

3.2. A farmacêutica municipal reserva-se o direito de não receber os materiais entregues pelas empresas farmacêuticas e/ou distribuidoras contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais, apresentam sinais de violação ou que estejam em estado de conservação que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos, inclusive quanto às condições de transportes e o intervalo de temperatura para conservação dos medicamentos e materiais no acondicionamento.

3.3. No momento da entrega do medicamento apresentar a Nota Fiscal;

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1 Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail pmjari@gmail.com ou via fax: (55) 3272 9030, 3272 9032, 3272 9127, informando o número da licitação.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e) o disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações ;
- f) estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.
- g) estrangeiras que não funcionam no País que não detenham representação legal na Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente.
- h) empresas que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, empresas concordatárias, em processo de falência ou concordata.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no portal Cidade Compras pelo site www.cidadecompras.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Jari, devidamente justificado.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10 - PARTICIPAÇÃO:

10.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.cidadecompras.com.br, opção "Acesso".

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11- ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09 horas**, do dia **17/03/11**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá efetuar consulta ao SICAF, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, avaliada na forma da Lei 8.666/93 e alterações. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 2 (dois) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura Municipal de Jari comunicará o licitante para que efetive a entrega do material conforme ITEM 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. Não será em hipótese alguma, aceita a entrega de algum item com marca diferente da cotada na proposta da empresa vencedora.

13.4. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitado a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária dos serviços;
- c) multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

13.3.1. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da entrega, mediante Nota Fiscal do material entregue e liberação do órgão competente, isento de erros.

14.2. A empresa deverá informar a conta bancária para depósito no Banrisul ou no Bansicredi, ou ainda emitir boleto no valor da nota fiscal.

14.2. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj.ativ 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

(73) 3390300000000000400 Material de consumo

15 - DO CONTRATO

15.1. O Contrato será a **NOTA DE EMPENHO** de acordo com a proposta vencedora.

16 – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, de acordo com art. 78 a 80 da lei 8.666/93.

17- DAS PENALIDADES:

17.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens em atraso.

17.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará em multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor do objeto em atraso.

17.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

17.4. Em caso de inabilitação, será aplicada ao licitante a penalidade de advertência. Havendo reincidência, será aplicada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais). Se, ainda assim, a empresa vir a ser novamente inabilitada, será aplicada a penalidade de suspensão prevista no subitem 13.2.

17.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

17.6. Nos casos específicos para aquisição de medicamentos a empresa que declarar que possui a documentação de habilitação e na fase habilitatória ficar comprovado que não a possui, será aplicada multa de 2% sobre o valor total do item inabilitado.

OBS: Serão também considerados inabilitados os itens, que forem apresentados somente com protocolo de registro de medicamento ou protocolo de BPF.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição dos materiais, podendo a Prefeitura Municipal de Jari revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei nº 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Jari poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. A critério da Prefeitura Municipal de Jari, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

18.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Jari, a finalidade e a segurança da aquisição do medicamento.

18.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.9. É obrigatória a indicação da marca e do prazo de validade dos materiais a partir da data de entrega. Os materiais entregues deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.

18.10. Os valores das propostas serão aceitos com até três casas decimais após a vírgula.

18.11. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

18.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.14. Deverá ser observado o contido no Artigo 34 do Decreto 1074 de 15 de maio de 2007, que possui a seguinte redação:

18.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

" Artigo 34 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances".

Parágrafo único - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão".

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

Jari, 01 de março de 2011.

Edital elaborado por:

Halisson Hoan Beilke Mussoline
Oficial administrativo

Revisado por: Barbara Alcantara Burtet
Assessora Jurídica

Catarina de Oliveira Soares
Pregoeira

Milton Leandro Taschetto
Sec.Adm. e Planejamento

Liziane França Torres
Secretária substituta de Saúde e Assistência Social

PEDROLIVIO PORTO PRADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em uma via original ou cópia autenticada, os documentos abaixo relacionados, via SEDEX, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, no seguinte endereço: Rua Barão do Triunfo, 193 Centro - Jari - CEP: 98175-000 - Jari - RS. Caso os documentos não sejam recebidos pelo Pregoeiro dentro das 72 (setenta e duas) horas estabelecidas, caberá ao mesmo aceitar ou não documento entregue fora do limite pré-estabelecido.

1.1 Relação da documentação para habilitação:

- a) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- b) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de realização desta Licitação;
- c) Licença Sanitária Estadual ou Municipal;
- d) Declaração constante do ANEXO III deste Edital, preenchida e assinada;
- e) Proposta correspondente ao material arrematado, preenchida e assinada, na qual deverá constar a marca e que o mesmo será entregue rigorosamente de acordo com todas as especificações constantes no Anexo I do presente Edital.
- f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- g) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), .
- h) Apresentar registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e caso o produto cotado seja dispensado do mesmo, o proponente deve apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.
- i) Nos casos de produtos que constam da Portaria 344 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, o fabricante do produto cotado deve apresentar cópia autenticada da Autorização Especial concedida conforme esta portaria.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte

2. Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas.
3. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados mediante a solicitação de cópia no protocolo da Prefeitura.
4. A não remessa dos documentos relacionados acima, acarretará na INABILITAÇÃO da empresa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2011

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara que aceita, integral e irretratavelmente, os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menor de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante

Legal da empresa proponente

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN	R\$/UN	
1	ABAXADOR DE LÍNGUA	1.000	UN		
2	AGUA DESTILADA 1LT	50	UN		
3	ÁGUA DESTILADA 5 ML	500	UN		
4	ÁGUA OXIGENADA 10 V FRASCO DE 1 LT	15	FR		
5	AGULHA 25x8	50	UN		
6	AGULHA 25x7	200	UN		
7	AGULHA 22x7	200	UN		
8	ÁLCOOL 96% FRASCO DE 1 L	100	UN		
9	ALGODÃO 500 g	50	ROLOS		
10	CATETER P/ 02 ADULTO TIPO ÓCULOS	100	UN		
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 125 ML	50	FR		
12	COLETOR DE URINA EM SISTEMA FECHADO	30	UN		
13	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL COM INJETOR LATERAL	30	UN		
14	LUVA ESTÉRIL Nº7	50	PARES		
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200mm x 100 M	1	BOBINA		
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250mm x 100 M	1	BOBINA		
17	PVPI DEGERMANTE FRASCO DE 1 LT	10	FR		
18	SONDA FOLEY Nº 14 (DUAS VIAS)	06	UN		
19	SONDA FOLEY Nº 12 (DUAS VIAS)	06	UN		
20	TUBO HOSPITALAR DE SILICONE 10 mm COM 6 mts DE COMPRIMENTO	08	UN		
21	TUBO DE SILICONE TIPO GARROTE COM 5 MT	08	UN		
22	ALMOTOLIAS 250 ml NA COR AMBAR	07	UN		
23	POLIFIX	28	UN		
24	MICROLANCETA ESTÉRIL EMBALADA INDIVIDUALMENTE	200	UN		
25	TIRA TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA GLICEMIA COM INTERVALO DE MEDIÇÃO ENTRE 10-600mg/dl CAIXA COM 50 TIRAS COMPATÍVEL COM APARELHO MONITOR DE GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE	10	CX		
26	HIPOCLORITO 1% FRASCO DE 1 LT	100	UN		